

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente processo tem por objetivo a abertura de processo de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em locações de itens para eventos.

• NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de eventos de pequeno porte promovidos ou apoiados pelo Município de Palmital, mediante a disponibilização de infraestrutura composta por sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, praticáveis e palcos compatíveis com as necessidades desses eventos.

Ao longo do exercício, a Administração Municipal realiza diversas atividades culturais, esportivas, educacionais, recreativas, institucionais e comunitárias, as quais demandam estruturas temporárias para garantir condições adequadas de segurança, organização e atendimento ao público. Tais eventos possuem características variadas quanto à frequência, local de realização e necessidades técnicas, exigindo flexibilidade na contratação dos serviços.

A Administração não dispõe de equipamentos próprios suficientes para atendimento dessas demandas, nem de equipe técnica especializada para transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias, tornando indispensável a contratação de empresas especializadas.

A presente contratação contempla exclusivamente estruturas e equipamentos destinados ao atendimento de eventos de pequeno porte, normalmente utilizados em atividades de menor complexidade técnica e operacional. As demandas ocorrerão de forma eventual e parcelada, conforme o calendário de eventos e as necessidades dos diversos Departamentos Municipais, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de cada serviço a ser executado.

Diante dessa característica, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo que as futuras contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas,

padronização dos serviços e disponibilidade contínua da infraestrutura necessária para a realização dos eventos, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Ressalta-se que as demandas relacionadas a eventos de maior porte, que exigem estruturas de maior capacidade, atendimento a riders técnicos específicos ou soluções de elevada complexidade operacional, não integram o objeto deste Registro de Preços, sendo objeto de procedimento licitatório específico, em razão de suas particularidades técnicas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade das atividades promovidas pelo Município, garantindo infraestrutura adequada, eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

• **HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO? HAVENDO, INDICAR.**

Sim. Em razão da natureza dos serviços de locação de equipamentos, estruturas e apoio técnico para realização de eventos, a contratação exige requisitos técnicos e operacionais específicos, indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança dos participantes, a continuidade das atividades e o atendimento ao interesse público.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, bem como equipe técnica qualificada para montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas, conforme o item contratado.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- Fornecimento de equipamentos e estruturas em conformidade com as normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- Responsabilidade integral pelo transporte, instalação, operação, manutenção, assistência técnica durante o evento e retirada dos equipamentos;

- Substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou desempenho inadequado durante a execução dos serviços, sem ônus para a Administração;
- Observância das normas de segurança do trabalho, normas elétricas, de prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis;
- Disponibilização de cabeamentos, conectores, aterramentos, suportes, estruturas auxiliares e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Garantia de compatibilidade técnica entre todos os equipamentos fornecidos;
- Atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e, quando aplicável, aos riders técnicos das atrações contratadas pelo Município;
- Cumprimento rigoroso dos cronogramas e horários de montagem, operação e desmontagem definidos pela Administração Municipal;
- Disponibilização de profissionais devidamente identificados durante toda a execução dos serviços.

Como forma de comprovação da capacidade para execução do objeto, poderão ser exigidos na fase de habilitação:

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços, admitindo-se equipamentos próprios, locados, arrendados, em comodato ou sob outra forma legal de disponibilização;
- Relação dos principais equipamentos que serão utilizados na execução contratual, quando solicitada pela Administração;
- Declaração de disponibilidade de equipe técnica compatível com os serviços a serem executados.

Para os Palcos:

- Exige-se que a empresa possua registro no CREA compatível com o objeto, bem como a indicação de responsável técnico, sendo Engenheiro Civil e/ou

Engenheiro Mecânico, devidamente registrado, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com serviços de montagem de estruturas para eventos.

- Também deverá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando a execução de serviços similares, além da obrigatoriedade de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços.
- Tais exigências se justificam em razão da complexidade técnica e do risco estrutural envolvido na montagem de palco, sendo indispensáveis para garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos.

Os requisitos acima são considerados necessários e proporcionais à natureza da contratação, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos usuários, a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município e o cumprimento do interesse público.

• **DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO
2	50	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM INTERMEDIARIO
3	50	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM RIDER PEQUENO PORTE
4	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM RIDER MÉDIO PORTE
5	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO BÁSICA
6	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RIDER PEQUENO PORTE
7	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RIDER MEDIO PORTE
8	600	METRO ²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED
9	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL MODULO 2x1
10	5	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 9x6M
11	8	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 12x8M

• **POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir características

gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados pelo mercado.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Aquisição de equipamentos e estruturas próprias pelo Município

Esta alternativa consistiria na aquisição de sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, praticáveis, palcos e demais estruturas para utilização direta pela Administração Municipal.

Entretanto, a solução mostra-se economicamente e operacionalmente desvantajosa, considerando o elevado investimento inicial necessário para aquisição dos equipamentos, os custos contínuos com armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização tecnológica, além da necessidade de disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem das estruturas. Soma-se a isso o fato de que os equipamentos seriam utilizados de forma eventual, resultando em baixa taxa de utilização e reduzindo a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

b) Contratação por demanda, sem Registro de Preços

Outra alternativa seria a realização de procedimento licitatório específico para cada evento ou contratação direta sempre que surgisse a necessidade.

Contudo, essa solução demandaria a instauração de diversos procedimentos administrativos ao longo do exercício, aumentando o tempo necessário para contratação, os custos administrativos e o risco de comprometimento do calendário de eventos municipais, especialmente diante da necessidade de atendimento em prazos reduzidos.

c) Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços

A alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos de pequeno porte, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Esta solução proporciona maior eficiência administrativa, redução do tempo necessário para atendimento das demandas, padronização dos serviços, economia de escala, previsibilidade das contratações e otimização dos recursos públicos, além de garantir maior agilidade na realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando que as demandas são eventuais, variáveis e distribuídas ao longo da vigência da Ata, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de cada contratação.

A escolha também se justifica pela ampla oferta de empresas especializadas no mercado aptas a executar os serviços objeto da contratação, possibilitando ampla competitividade no procedimento licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que o presente Registro de Preços contempla exclusivamente estruturas e equipamentos destinados ao atendimento de eventos de pequeno porte. As demandas relacionadas a eventos de maior porte, que exijam estruturas de maior capacidade ou atendimento a riders técnicos específicos, serão objeto de procedimento licitatório próprio, em razão de suas particularidades técnicas e operacionais.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior eficiência na gestão das contratações e o adequado atendimento às necessidades da Administração Municipal.

- **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (ANEXO):**

O valor mediano estimado é de até **R\$ 1.270.530,00** aferidos através da utilização dos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021, apenso ao processo.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS, QUANDO FOR O CASO:**

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de pequeno porte promovidos ou apoiados pelo Município de Palmital, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas contratados.

A Ata de Registro de Preços contemplará os serviços de locação de sonorização básica, sonorização para rider de pequeno porte, iluminação básica, iluminação para rider de pequeno porte, painéis de LED, praticáveis, palcos e demais itens constantes no Termo de Referência, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, garantindo a compatibilidade técnica entre os equipamentos disponibilizados, a segurança operacional das estruturas e o pleno funcionamento durante toda a realização dos eventos.

Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- Ser previamente revisados, testados e aptos para utilização;
- Atender às especificações técnicas definidas pela Administração Municipal;
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Estar livres de avarias, improvisações ou adaptações inadequadas;
- Possuir qualidade compatível com os eventos de pequeno porte realizados pelo Município.

Para garantir a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar:

- Equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- Suporte técnico durante a realização dos eventos, quando necessário;
- Manutenção corretiva imediata dos equipamentos que apresentarem falhas;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos ou incompatíveis, sem ônus adicional para a Administração;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo cabeamentos, conectores, estruturas de sustentação, dispositivos de proteção, aterramentos e demais componentes indispensáveis.

A montagem das estruturas deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para cada evento, devendo os equipamentos e estruturas estar integralmente montados, instalados, testados e aptos para utilização antes do horário previsto para início das atividades.

A contratada será responsável pela segurança, estabilidade, funcionamento e desempenho dos equipamentos e estruturas disponibilizados, respondendo por eventuais falhas decorrentes de defeitos, inadequações técnicas, instalação incorreta ou ausência de manutenção.

Quando aplicável, poderão ser exigidas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), laudos técnicos, certificados de conformidade e demais documentos necessários para comprovação da segurança e regularidade das estruturas instaladas, conforme a natureza de cada contratação.

A solução proposta busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, economicidade, agilidade no atendimento das demandas e disponibilidade de infraestrutura adequada para a realização dos eventos municipais, garantindo a continuidade das atividades promovidas pelo Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

- **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS:**

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a prestação dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, praticáveis, palcos e demais

estruturas destinadas a eventos de pequeno porte tem por objetivo proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sob o aspecto financeiro, a solução evita a necessidade de aquisição de equipamentos e estruturas próprias pelo Município, o que demandaria elevados investimentos iniciais, além de despesas contínuas com manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, transporte, reposição de componentes, atualização tecnológica e contratação de equipe técnica especializada para operação dos equipamentos.

A realização das contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração permite melhor planejamento da execução orçamentária, evita contratações desnecessárias e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

Em relação aos recursos humanos, a solução possibilita que os servidores municipais permaneçam concentrados em suas atividades finalísticas e administrativas, eliminando a necessidade de formação de equipes próprias para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas utilizadas nos eventos.

Quanto aos recursos materiais, a contratação transfere à empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, dispensando a aquisição, guarda e conservação de estruturas especializadas pelo Município.

Além disso, a realização de um único procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços reduz a necessidade de instauração de sucessivos processos de contratação ao longo de sua vigência, proporcionando maior celeridade administrativa, padronização dos serviços e otimização dos recursos empregados na gestão das contratações.

Como resultado esperado, pretende-se assegurar a realização dos eventos municipais com infraestrutura adequada, maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, SE HOUVER:**

Para a contratação do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações correlatas ou interdependentes.

- **PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Neste caso, não existem providencias complementares a serem tomadas.

- **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e execução parcelada, considerando que os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, praticáveis, palcos e demais estruturas possuem características próprias e podem ser contratados de forma independente, de acordo com as necessidades específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade da execução contratual.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas, inclusive daquelas que não possuem capacidade para fornecer todos os serviços previstos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e observando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

Além disso, a execução parcelada permitirá que as contratações sejam realizadas apenas quando houver demanda, evitando a contratação de serviços desnecessários e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item é a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade na execução das futuras contratações.

• **DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO:**

A contratação pretendida não envolve atividade potencialmente causadora de impactos ambientais significativos, uma vez que se refere à prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas de pequeno porte destinados à realização de eventos temporários promovidos ou apoiados pelo Município.

Entretanto, durante a execução dos serviços, podem ocorrer impactos ambientais pontuais relacionados ao consumo de energia elétrica, emissão de ruídos provenientes dos sistemas de sonorização, geração de resíduos decorrentes das atividades de montagem e desmontagem, bem como utilização de veículos para transporte dos equipamentos.

Com o objetivo de minimizar eventuais impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, contribuindo para maior eficiência energética;
- Adoção de boas práticas de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante as atividades de montagem, operação e desmontagem;
- Recolhimento de materiais, cabos, embalagens e demais resíduos ao término dos serviços, mantendo os locais utilizados em perfeitas condições de limpeza;
- Observância dos limites e horários permitidos para emissão sonora, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes;
- Utilização racional de energia elétrica durante a operação dos equipamentos;
- Adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais empregados na execução dos serviços.

Considerando a natureza temporária dos eventos e as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima

descritas, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação pretendida.

- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, conclui-se que o para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, praticáveis, palcos e demais estruturas destinadas a eventos de pequeno porte mostra-se técnica, operacional e economicamente viável para atender às necessidades da Administração Municipal.

Os estudos demonstraram que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para o objeto pretendido, considerando que as demandas ocorrem de forma eventual, com quantitativos variáveis ao longo do exercício, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, com maior agilidade, eficiência e economicidade. A solução também se mostra compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, evitando investimentos elevados na aquisição e manutenção de equipamentos próprios, possibilitando ampla competição entre os licitantes e assegurando a disponibilidade dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

Palmital, 14 de Setembro de 2026.

Marcia Helena Descrove Franco

Diretora do Departamento de Educação e Cultura